

LEI N.º 1028 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“INSTITUI O “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO”, AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1.º Fica instituído no Município de Embaúba, o “Auxílio Alimentação”, aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2.º O “auxílio alimentação” será concedido preferencialmente mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, podendo ser em pecúnia, a ser utilizado prioritariamente no Município de Embaúba.

Artigo 3.º O “auxílio alimentação” será concedido ao servidor que não esteja afastado de suas funções, por período superior a 30 dias, salvo em casos de férias, licença-prêmio, casamento, luto, licença por acidente de trabalho ou doença profissional, licença a gestante e licença-adoção.

Parágrafo único – Em caso de faltas injustificadas, o “auxílio alimentação” será concedido proporcionalmente.

Artigo 4.º O “auxílio alimentação” não tem natureza salarial ou remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária, não incidindo também, sobre o “auxílio alimentação”, quaisquer encargos, trabalhistas ou não.

Artigo 5.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares até a importância necessária, conforme esta prevista no Artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de abril de 2016.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 01 de abril de 2016.